

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL(PI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO:

R\$ 442.752,40 – quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/04/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

DIA 17/04/2026 ÀS 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

30/04/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

INÍCIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:

30/04/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE LANCES:

30/04/2026 às 08:10 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
8. DOS RECURSOS.....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI**, sediado(a) na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, CEP: 64.155-000 – São João do Arraial-PI, por meio do(a) Pregoeira(o) Oficial do Município/Agente de contratação, Francisco de Paula Furtado da Silva, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 043/2023 de 23 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada pelo critério de menor preço por item, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10(dez centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.11.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.11.10. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2. empresas brasileiras;
- 5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado por ausência de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou quando for apresentado em cópia, o mesmo deverá estar autenticado em cartório público.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
 - 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.6. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.1. Para fins deste item, caso a comprovação de regularidade (CND e CNDA) seja apresentada mediante apenas um documento e caso essa informação não conste de forma expressa, caberá ao licitante comprovar tal situação.
- 9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais e/ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- 10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 10.2. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) Últimos Exercícios Sociais; exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,08.3.6.$$

11. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 11.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto

necessariamente os tipos de serviços/fornecimento de mercadorias realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

- 11.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- 11.3. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.
- 11.4 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para comercialização dos respectivos materiais, no qual deverá ser emitida pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, no que couber.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de São João do Arraial (PI): www.sja.pi.gov.br e endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São João do Arraial-PI, 16 de abril de 2026.



Francisco de Paula Furtado da Silva
Pregoeiro/Agente de contratação

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 72(setenta e duas) horas, contados do envio da ordem de fornecimento ou ordem de serviço para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor durante o processo licitatório.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço constante da ordem de fornecimento, qual estará localizada nas dependências do município.
- 5.1.4 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8. LIQUIDAÇÃO

- 8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.1.1. o prazo de validade;
 - 8.1.2. a data da emissão;
 - 8.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.1.5. o valor a pagar; e
 - 8.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.12. Para fins de conferência de habilitação jurídica apresentada, faz-se necessário exigir a apresentação de Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.6.1. Para fins deste item, caso a comprovação de regularidade (CND e CNDA) seja apresentada mediante apenas um documento e caso essa informação não conste de forma expressa, caberá ao licitante comprovar tal situação.
- 13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais e/ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem do licitante, acompanhada da certidão negativa de débitos profissionais do contador responsável, comprovando:
 - 14.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 14.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 14.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.5. Declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §3º).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, quantidades e prazos similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, II).
 - 15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser acompanhados dos contratos e/ou notas fiscais que o originaram, sob pena de desclassificação.
 - 15.1.2. Os atestados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações: produtos, quantidades e período de fornecimento.
 - 15.1.2.1. A exigência que trata este subitem tem por objetivo impedir o envio de atestado genéricos, bem como atestados falsos.
 - 15.1.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias.
 - 15.1.3 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para comercialização dos respectivos materiais, no qual deverá ser emitida pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, no que couber.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 442.752,40 - quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.**

16.2 Valor calculado conforme a média aritmética de preços apurados junto a pelo menos 03 fornecedores locais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: FPM (500) / ICMS(500) / TRIBUTOS(500) / FUS(500) / COFINANCIAMENTO(621) / Emenda Parlamentar da Saúde(600).
- II) Programa de Trabalho: FPM - 04.122.0005.2040.0000 / ICMS - 04.122.0005.2040.0000 / TRIBUTOS - 04.122.0005.2040.0000 / FUS - 10.301.0020.2160.0000 / COFINANCIAMENTO - 10.301.0020.2160.0000 / Emenda Parlamentar da Saúde - 10.301.0020.2160.0000.
- III) Elemento de Despesa: 33.90.30 - Materiais de Consumo.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Arraial/PI, 16 de abril de 2026.



José da Costa Soares
Agente administrativo
Matrícula nº 172-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial - PI
CNPJ:	01.612.609/0001-84
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento à secretaria municipal de saúde

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever realização o planejamento da demanda formalizada através do DFD anexo ao processo.

Os principais objetivos são a descrição da necessidade, definição de requisitos e levantamento de soluções para o objeto a ser contratado.

Pretende-se, ao final, o direcionamento necessário para a contratação de empresa para fornecimento dos materiais e equipamentos destinados aos atendimentos odontológicos realizados no município de São João do Arraial.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de São João do Arraial – PI

Eixo 1 – Da necessidade

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido).

O presente ETP refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os materiais e equipamentos que ser(em) adquirido(s), suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos realizados pelos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB) inseridas na Estratégia de Saúde da Família (ESF), bem como para suprir as necessidades decorrentes do consumo regular de insumos de uso clínico e preventivo.

Os materiais e equipamentos solicitados são indispensáveis para a execução de procedimentos de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, atendendo tanto às ações individuais quanto coletivas, como:

- Consultas e procedimentos clínicos odontológicos;
- Campanhas preventivas de saúde bucal nas escolas e comunidades;
- Ações do Programa Saúde na Escola (PSE);
- Atendimentos de urgência odontológica.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos, prejuízos à saúde da população e descumprimento dos princípios da continuidade e eficiência do serviço público.

Ressalta-se que a aquisição dos materiais odontológicos está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às metas e prioridades estabelecidas no planejamento municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as políticas públicas de saúde vigentes.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar o atendimento adequado à população, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal e a promoção da qualidade de vida dos munícipes.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTEIRAS.		UND	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
2	ADESIVO AMBAR- EMBALAGEM COM 4ML		UND	30	R\$ 75,53	R\$ 2.265,90
3	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS		GL	6	R\$ 26,23	R\$ 157,38
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (0,30X25MM) C/100		CX	40	R\$ 55,15	R\$ 2.206,00
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G (0.40X35MM) COM 100 UNIDADES		CX	40	R\$ 57,51	R\$ 2.300,40
6	ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1L		FR	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
7	ALGODÃO EM ROLOS C/100 UND		PCT	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
8	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.		CX	30	R\$ 316,47	R\$ 9.494,10
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA E EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA.		CX	30	R\$ 218,54	R\$ 6.556,20
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.		CX	30	R\$ 286,39	R\$ 8.591,70
11	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA		FR	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
12	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100		PCT	40	R\$ 47,74	R\$ 1.909,60

13	BROCA DIAMANTADA FG 3118		UND	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
14	BROCA DIAMANTADA FG 3203		UND	20	R\$ 6,53	R\$ 130,60
15	BROCA DIAMANTADA FG 4138		UND	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
16	BROCA CARBIDE CA 02		UND	20	R\$ 19,94	R\$ 398,80
17	BROCA CARBIDE CA 04		UND	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
18	BROCA CIRURGICA 702HL (HASTE LONGA)		UND	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012		UND	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013		UND	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014		UND	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
22	BROCA DIAMANTADA FG 2135		UND	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
23	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA		UND	20	R\$ 27,15	R\$ 543,00
24	BROCA ZEKRYA LONGA		UND	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
25	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
26	CARBONO DE ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 12 UND.		PCT	50	R\$ 12,31	R\$ 615,50
27	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO- EMBALAGEM DE 10ML		CX	24	R\$ 36,58	R\$ 877,92
28	CIMENTO DE ZINCO PÓ- EMBALAGEM COM 28G		CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
29	CIMENTO ENDODONTICO KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 12G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML.		UND	20	R\$ 166,93	R\$ 3.338,60
30	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA.		KIT	20	R\$ 78,99	R\$ 1.579,80
31	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 1.000 ML		LT	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
32	CLOREXIDINA 2 %, FRASCO COM 100 ML		UNID	30	R\$ 32,75	R\$ 982,50
33	CLOREXIDINA GEL 2% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G CADA E 6 PONTEIRAS.		UNID	30	R\$ 28,23	R\$ 846,90
34	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500		PCT	30	R\$ 27,92	R\$ 837,60
35	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES		KIT	30	R\$ 74,69	R\$ 2.240,70
36	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. 28MM.		KIT	30	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
37	CREME DENTAL 90G		UND	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
38	CUNHA DE MADEIRA COM 100UND.		PCT	20	R\$ 45,69	R\$ 913,80
39	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 20ML.		UNID	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50
40	ESCOVA DENTAL ADULTA		UND	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UND	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
42	ESCOVAS DE ROBINSON TIPO TAÇA		UND	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
43	ESPELHO CLÍNICO N.5		UNID	150	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
44	ESTERILIZANTE 1L		LT	30	R\$ 33,42	R\$ 1.002,60
45	FIO DE NYLON 3.0 EMBALAGEM COM 24 UND.		CX	30	R\$ 77,01	R\$ 2.310,30
46	FIO DE SEDA 3.0 - EMBALAGEM COM 24 UND.		CX	30	R\$ 109,95	R\$ 3.298,50
47	FIO DENTAL 100M		UND	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
48	FIO RETRATOR 00		UND	30	R\$ 33,98	R\$ 1.019,40
49	FIO RETRATOR 01		UND	30	R\$ 36,09	R\$ 1.082,70
50	FITA PARA AUTOCLAVE -		UND	150	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO- EMBALAGEM COM 475 ML		FR	20	R\$ 39,02	R\$ 780,40
52	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200ML		FR	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
53	FORMOCRESOL FRSCO COM 10ML		FR	30	R\$ 29,82	R\$ 894,60
54	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA- EMBALAGEM COM 10ML		UND	25	R\$ 19,69	R\$ 492,25
55	IONOMERO DE VIDRO- EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.		KIT	40	R\$ 70,23	R\$ 2.809,20
56	KIT POLIMENTO DE RESINA - KIT COM 6 UNIDADES + BROQUEIRO.		KIT	6	R\$ 100,53	R\$ 603,18
57	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO.		KIT	20	R\$ 429,99	R\$ 8.599,80

58	LÂMINA P/BISTURI Nº24 C/100		CX	15	R\$ 64,04	R\$ 960,60
59	LÂMINA PARA BISTURI Nº15C AÇO CARBONO CAIXA C/100		CX	15	R\$ 59,30	R\$ 889,50
60	LENÇOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5X13,5 CM		CX	40	R\$ 61,48	R\$ 2.459,20
61	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE C/3 21MM MEDIUM		KIT	10	R\$ 513,95	R\$ 5.139,50
62	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE C/3 31 MM SMALL		KIT	10	R\$ 492,74	R\$ 4.927,40
63	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE C/3. 25 MM. LARGER		KIT	10	R\$ 589,18	R\$ 5.891,80
64	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EMBALAGEM DE 10ml		FR	20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 118.405,53

LOTE II - ACESSÓRIO ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	LIMAS K-FILE 1ª SERIE		KIT	30	R\$ 73,12	R\$ 2.193,60
66	LIMAS K-FILE 2ª SERIE		KIT	30	R\$ 73,12	R\$ 2.193,60
67	LÍQUIDO DE DAKIN - EMBALAGEM DE 1L		LT	15	R\$ 15,81	R\$ 237,15
68	LÍQUIDO DE MILTON - EMBALAGEM DE 1L		LT	15	R\$ 14,14	R\$ 212,10
69	LIXA DE AÇO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		UND	25	R\$ 18,51	R\$ 462,75
70	LIXA DE AÇO 6MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		UND	25	R\$19,84	R\$ 496,00
71	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		PCT	25	R\$ 35,49	R\$ 887,25
72	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX /100 -		CX	80	R\$ 51,29	R\$ 4.103,20
73	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX /100 -		CX	80	R\$ 59,55	R\$ 4.764,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLO SEM PÓ		CX	40	R\$ 52,89	R\$ 2.115,60
75	LUVAS ESTÉRIL 7,5 PAR		PAR	400	R\$ 4,07	R\$ 1.628,00
76	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 100 -		CX	80	R\$ 35,79	R\$ 2.863,20
77	MATRIZ DE AÇO EMBALAGEM COM 1 ROLO.		UND	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
78	OBTURADOR PROVISÓRIO OBTUR COM FLÚOR EMBALAGEM COM 25G		POT	30	R\$ 27,23	R\$ 816,90
79	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA EMBALAGEM COM 100ML		UND	24	R\$ 42,27	R\$ 1.014,48
80	OTOSPORIN GOTAS EMBALAGEM COM 10ML		UND	15	R\$ 29,45	R\$ 441,75
81	PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE- EMBALAGEM COM 200 UNIDADES		CX	10	R\$ 95,10	R\$ 951,00
82	PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE- EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.		CX	10	R\$ 93,39	R\$ 933,90
83	PASTA PROFILÁTICA 90G		UND	40	R\$11,61	R\$ 464,40
84	PEDRA POMES 100G		UND	12	R\$ 16,27	R\$ 195,24
85	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA		CX.	5	R\$ 390,25	R\$ 1.951,25
86	PINCEL MICROBRUSH FINO C/100		PCT	40	R\$ 26,68	R\$ 1.067,20
87	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100		PCT	40	R\$ 32,34	R\$ 1.293,60
88	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1-ESMALTE SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 86,57	R\$ 2.597,10
89	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - FLUIDA SERINGA COM 2G		UND	20	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40
90	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2- ESMALTE SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 102,20	R\$ 3.066,00
91	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3 - FLUIDA SERINGA COM 2G		UND	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
92	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3- ESMALTE SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 80,12	R\$ 2.403,60
93	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3,5- ESMALTE SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 90,33	R\$ 2.709,90
94	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B1- ESMALTE SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 90,50	R\$ 2.715,00
95	RESINA P/ RESTAURAÇÃO OA2 - OPACA SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 99,49	R\$ 2.984,70
96	RESINA P/ RESTAURAÇÃO OA3 - OPACA SERINGA COM 4G		UND	30	R\$ 82,46	R\$ 2.473,80
97	SODA CLORADA - EMBALAGEM COM 1L		LT	20	R\$14,42	R\$ 288,40

98	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND -		PCT	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
99	SUGADOR ENDODONTICO C/20		PCT	30	R\$ 45,52	R\$ 1.365,60
100	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -		PCT	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
101	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -		PCT	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
102	TRICRESOL FORMOLINA FRASCO C/20ML		UNID	12	R\$ 32,40	R\$ 388,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58.036,27
LOTE III- EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO						
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	APARELHO DE PROFILAXIA- ULTRASSOM ODONTOLÓGICA COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO.		UND	2	R\$ 4.857,59	R\$ 9.715,18
104	AUTOCLAVE- EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE 21L, COM CÂMARA EM AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLAS TEMPERATURAS (121°C A 134°C) E SECAGEM EFICIENTE, 02 BANDEJAS EM ALUMINHO, 01 MANGUEIRA DE DESCARGA.		UND	2	R\$ 7.638,49	R\$ 15.276,98
105	CANETA ALTA ROTAÇÃO		UND	6	R\$ 1.266,84	R\$ 7.601,04
106	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO • ISENTO DE ÓLEO: GARANTE AR COMPRIMIDO PURO, ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS. • MOTOR: 2 HP DE POTÊNCIA, 220V MONOFÁSICO. • DESLOCAMENTO TEÓRICO: 8 PCM (PÉS CÚBICOS POR MINUTO) / 227 L/MIN. • RESERVATÓRIO: 50 LITROS COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA (PADRÃO NR-13). • PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI (8,3 BAR). • SILENCIOSO: EQUIPADO COM FILTROS REDUTORES DE RUÍDO, OPERANDO EM NÍVEIS CONFORTÁVEIS PARA CONSULTÓRIOS.		UND	2	R\$ 5.275,00	R\$ 10.550,00
107	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: • CADEIRA COM ESTOFAMENTO AMPLO, APOIO LOMBAR E MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO/INCLINAÇÃO SINCRONIZADOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200 KG. E BASE DEBRUM ANTIDERRAPANTE., • EQUIPO COMPOSTO POR UMA SERINGA TRÍPLICE E DOIS TERMINAIS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO) COM BRAÇO PNEUMÁTICO OU ARTICULADO • CUSPIDEIRA PRODUZIDA EM ABS INJETADO COM CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E REBATÍVEL EM 90° PARA MAIOR APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR. INCLUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ÁGUA E PORTA-COPOS. • REFLETOR DISPONÍVEL EM VERSÕES HALÓGENA OU LED, OFERECENDO ALTA INTENSIDADE DE LUZ BRANCA E FRIA, COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E GIROS DE ATÉ 620°		CJ	2	R\$ 30.628,93	R\$ 61.257,86
108	CONTRA ÂNGULO • ACOPLAMENTO: SISTEMA INTRA (UNIVERSAL), COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MICROMOTORES, COM GIRO DE PARA MELHOR ANGULAÇÃO. • FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON (BOTÃO) PARA TROCA RÁPIDA E SEGURA, OU SISTEMA DE TRAVA. • REFRIGERAÇÃO: SPRAY ÚNICO EXTERNO DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO REFRIGERAÇÃO EFICIENTE. • ESTRUTURA: CORPO EM ALUMÍNIO COM ANODIZAÇÃO E PONTEIRA EM LIGA DE COBRE/ZINCO PARA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. • TRANSMISSÃO: RELAÇÃO 1:1, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO.		UND	6	R\$ 949,82	R\$ 5.698,92
109	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM ALTA POTÊNCIA, LUZ LED AZUL-VIOLETA, E TECNOLOGIA WIRELESS, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA, REMOVÍVEL E GIRATÓRIA (360°).		UND	6	R\$ 1.044,16	R\$ 6.264,96

110	MICROMOTOR- CORPO EM ALUMÍNIO COM ANODIZAÇÃO DURA, ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL: COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS CONTRA-ÂNGULOS E PEÇAS RETAS, PERMITINDO GIRO DE 360° PARA MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTO, COM AJUSTE DE VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO) DIRETAMENTE NO CORPO DO MOTOR. ALTA VELOCIDADE E SPRAY: ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM E SISTEMA DE SPRAY EXTERNO, BAIXO RUÍDO		UND	6	R\$ 1.053,43	R\$ 6.320,58
111	MOCHO ODONTOLÓGICO		UND	2	R\$ 1.344,40	R\$ 2.688,80
112	MOTOR ENDÔNTICO + LOCALIZADOR SENSORY APICAL- COM MODOS CONTÍNUO E RECIPROCANTE, 8 MEMÓRIAS PERSONALIZÁVEIS, CONTRA-ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL COM LED E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, OFERECENDO ALTA PRECISÃO E SEGURANÇA COM FUNÇÕES COMO APICAL REVERSO/STOP		UND	3	R\$ 8.755,65	R\$ 26.266,95
113	RAIO-X ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 1 CABEÇOTE DE RAIO-X, PAINEL CONTROLADOR, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO, DIPARADOR MANUAL E LAUDO DO CABEÇOTE.		UND	1	R\$ 14.988,64	R\$ 14.988,64
114	SELADORA PARA SELAR EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 200W;TEMPERATURA: ATÉ 200°C.		UND	3	R\$ 442,28	R\$ 1.326,84
VALOR TOTAL						R\$ 167.956,75

LOTE IV- MATERIAL PARA PROTESE

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
115	ALGINATO TIPO I PRESA RÁPIDA- EMBALAGEM 410G		PCT	30	R\$ 92,92	R\$ 2.787,60
116	CERA 7 LÂMINA ROSA -EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS.		CX	30	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90
117	CERA 7 LÂMINA VERMELHA - EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS.		CX	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
118	CERA ROLETE MACIAS E FLEXIVEIS- EMBALAGEM COM 20 TIRAS		CX	30	R\$ 64,55	R\$ 1.936,50
119	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM COM 1KG		KG	30	R\$ 41,39	R\$ 1.241,70
120	GESSO PEDRA TIPO III EMBALAGEM COM 1KG		KG	30	R\$ 18,41	R\$ 552,30
121	ISOLANTE PARA RESINA -ACRÍLICA FRASCO COM 500ML		ML	40	R\$ 40,29	R\$ 1.611,60
122	PASTA ZINCO-ENÓLICA KIT COM 1 PASTA BASE DE 60G E 1 PASTA ACELERADORA DE 60G.		KIT	30	R\$ 97,94	R\$ 2.938,20
123	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL VIPI INCOLOR FLASH PO 1KG		KG	30	R\$ 260,36	R\$ 7.810,80
124	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL VIPI ROSA FLASH PO 1KG		KG	30	R\$ 256,45	R\$ 7.693,50
125	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG.		KG	30	R\$ 279,03	R\$ 8.370,90
VALOR TOTAL(R\$)						R\$ 37.335,00

LOTE V- INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
126	AFASTADOR MINESSOTA DE 14CM		UND	15	R\$ 23,55	R\$ 353,25
127	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS		UND	15	R\$ 236,75	R\$ 3.551,25
128	ALAVANCA (APICAL) DIREITA		UND	20	R\$ 56,65	R\$ 1.133,00
129	ALAVANCA (APICAL) ESQUERDA		UND	20	R\$ 73,91	R\$ 1.478,20
130	ALAVANCA (APICAL) RETA		UND	15	R\$ 55,90	R\$ 838,50
131	ALAVANCA 1L (SELDIN) ESQUERDA		UND	15	R\$ 62,83	R\$ 942,45
132	ALAVANCA(SELDIN) RETA		UND	20	R\$ 63,16	R\$ 1.263,20

133	ALAVANCA1R (SELDIN) DIREITA		UND	15	R\$ 64,98	R\$ 974,70
134	ALVEOLÓTOMO LUER RETO 13CM		UND	15	R\$ 143,09	R\$ 2.146,35
135	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UND	40	R\$ 27,42	R\$ 1.096,80
136	BANDEJA INOX ODONTOLÓGICA HOSPITALAR 22X12X1,5CM		UND	30	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
137	CABO DE BISTURI Nº3		UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
138	CABO DE ESPELHO		UND	40	R\$ 15,35	R\$ 614,00
139	CALCADOR DE PAIVA P/INSERCAO Nº 2		UND	10	R\$ 113,75	R\$ 1.137,50
140	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA - CAPACIDADE 340ML		UND	15	R\$ 49,71	R\$ 745,65
141	CURETA DE LUCAS Nº 85		UND	15	R\$ 45,76	R\$ 686,40
142	DESCOLADOR (MOLT Nº 09)		UND	15	R\$ 124,23	R\$ 1.863,45
143	ESPATULA Nº07		UND	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
144	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24		UND	10	R\$ 30,41	R\$ M304,10
145	ESTOJO INOX PERFURADO 20CMX10CMX5CM		UND	10	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
146	FÓRCEPS (1)		UND	40	R\$ 130,60	R\$ 5.224,00
147	FÓRCEPS (150)		UND	20	R\$ 129,18	R\$ 2.583,60
148	FÓRCEPS (151)		UND	20	R\$ 131,01	R\$ 2.620,20
149	FÓRCEPS (16)		UND	20	R\$ 129,94	R\$ 2.598,80
150	FÓRCEPS (17)		UND	20	R\$ 141,70	R\$ 2.834,00
151	FÓRCEPS (18L)		UND	20	R\$ 134,67	R\$ 2.693,40
152	FÓRCEPS (18R)		UND	20	R\$ 131,31	R\$ 2.626,20
153	FÓRCEPS (65)		UND	20	R\$ 134,38	R\$ 2.687,60
154	FÓRCEPS (69)		UND	20	R\$ 135,17	R\$ 2.703,40
155	LIMA OSSEÁ Nº12		UND	15	R\$ 69,07	R\$ 1.036,05
156	PINÇA CLÍNICA		UND	30	R\$ 23,10	R\$ 693,00
157	PINÇA KELLY		UND	15	R\$ 74,55	R\$ 1.118,25
158	PORTA AGULHA 14CM		UND	15	R\$ 129,60	R\$ 1.944,00
159	PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO 8X10CM		UND	15	R\$ 113,83	R\$ 1.707,45
160	POTE DAPPEN		UND	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
161	SERINGA CARPULE		UND	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
162	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA		UND	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
163	SONDA EXPLORADORA Nº5		UND	40	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40
164	SONDA EXPLORADORA Nº6		UND	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
165	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM		UND	25	R\$ 35,78	R\$ 894,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 442.752,40						61.018,85

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Como se trata de aquisição de bens e serviços de uso comum, a modalidade e ser empregada é o pregão, devendo-se exigir das proponentes o disposto nos artigos 62 a 70 da lei 14.133/21.

6. Resultados pretendidos

Pretende-se efetividade no processo de fornecimento dos bens e prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a manutenção dos níveis de qualidade dos produtos e serviços a serem adquiridos.

A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico permite maior facilidade na contratação, estando em conformidade com os princípios do art.º 5º da lei 14.133/21.

Eixo 2 – Das soluções

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para a contratação em tela foram analisados orçamentos de empresas especializadas, fazendo-se a média aritmética dos valores encontrados.

Identificou-se que o mercado fornecedor desse objeto apresenta baixa gama de oferta.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Considerando a Pesquisa Preliminar de Preços feita pela Secretaria Municipal de Educação estima-se o gasto de aproximadamente **R\$ 442.752,40- quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.**

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Todo o processo administrativo foi acompanhado pelo setor jurídico da administração, sendo adotadas as providências para o regular trâmite do processo administrativo.

Eixo 3 – Da solução

11. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução adotada é a aquisição do bem, por meio do Pregão Eletrônico.

Razões para a escolha apontada acima:

A escolha pela modalidade do pregão eletrônico enseja maior celeridade na escolha e celebração do contrato.

Ademais, a modalidade escolhida permite uma maior participação de interessados.

12. Descrição da solução

A contratação do bem traz o almejado pela administração pública, quer seja:

- A integridade e qualidade dos serviços e equipamentos realizados e transportados;
- Atendimento às normas legais e contratuais para a execução dos serviços e entrega das mercadorias;
- Maior eficiência e agilidade na entrega e execução dos serviços nos diferentes locais onde os atendimentos odontológicos são realizados;

Dessa forma, a segurança no fornecimento e prestação dos serviços pretendida pela administração é alcançada com a contratação de empresa(s) do ramo que demonstrem a qualificação técnica necessária para executar de forma satisfatória o fornecimento e a prestação dos serviços, principalmente no que se relaciona a prazos e condições de entrega e execução.

13. Justificativas para o não parcelamento da solução

A contratação se dará pelo menor preço por item.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações

Não há plano anual de contratações no município.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

Não.

São João do Arraial (PI), 16 de março de 2026.

Francisco José de Sousa

Francisco José de Sousa
Coordenador do Setor de Compras